

Processo: 969113

Natureza: Denúncia

Denunciante: Cristiano Fernandes Matos da Silva

Jurisdicionado: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba –
I. Cismep

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a citação por via postal do **Sr. João Luiz Teixeira (autoridade homologadora do certame, fl. 397); Sra. Laís Gomes Martins (pregoeira e subscritora do edital) e Sra. Eduarda Frederico Duarte Arantes (subscritora da justificativa de fls. 122/126)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, apresentem defesa acerca das irregularidades apontadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, às fl. 1.407/1.417-v e dos aditamentos feitos pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no parecer de fl. 1.419/1.421-v:

Cientifiquem-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica para reexame e, em seguida, ao MPTC para parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 27/03/2017.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator